EDITAL Nº 105/2026
Referente ao Aviso nº 174/2026, publicado no DOE de 12/11/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2027.1, Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), ofertado no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), *Campus* XVI da UNEB em Irecê**, autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio das Resoluções nº 1.303/2017, 1.402/2019 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 498/2017 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme portaria 128, publicação no Diário Oficial da União em 20/02/2018, p. 18, com vistas ao preenchimento de **26 vagas**, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração, conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. **DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:**

1.1. O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) tem como objetivo principal tem como objetivo principal formar mestres e mestras no campo da História e área afins com o claro objetivo de contribuir para a formação de sujeitos aptos ao ensino e a pesquisa, também para a construção e difusão do conhecimento no campo historiográfico, a fim de proporcionar novos olhares e conhecimentos sobre o continente africano, suas representações, bem como sobre os povos indígenas e os negros. Também tem como meta formar profissionais no âmbito da pesquisa e do ensino, que tenham como foco as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2009. Para isto, o curso compreende do cumprimento de disciplinas, além da participação em eventos científicos, atividades e seminários das Linhas de Pesquisa, estágio docente, exame de qualificação e a dissertação de mestrado, a ser defendida perante banca examinadora (composta de três membros de titulação maior que a pretendida pelo discente), em sessão pública e divulgada para tal fim.

1.2. O Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 34 (trinta e quatro) créditos, distribuídos pelas seguintes atividades: 08 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias; 08 (oito) créditos em disciplinas optativas; 06 (seis) créditos em atividades programadas; 04 (quatro) créditos no estágio docência; 02 (dois) créditos no exame de qualificação; 06 (seis) créditos na defesa da dissertação.

1.3. O programa está concentrado na área de História, com a temática: Estudos Africanos, dos povos indígenas e das práticas e costumes dos negros e negras do Brasil. O curso parte dos pressupostos da análise, a partir da História, dos elementos pertinentes ao continente africano, povos indígenas e práticas socioculturais dos negros, com o intuito de estabelecer o conhecimento dos fenômenos alusivos a estas temáticas em específico. Levando em conta estes processos, esse Curso visa uma interação com as novas políticas públicas no campo da educação, com o estabelecimento de ações afirmativas para os povos indígenas e os negros brasileiros, onde se destaca a criação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2009, que se apresentam como caráter inovador ao explicitar uma disputa política contra hegemônica, exigindo a desconstrução de conceitos, noções e parâmetros interpretativos já consolidados nos estudos históricos e na educação sobre o continente africano, os povos indígenas e os negros brasileiros. Logo, o Curso abarca pesquisas que explorem práticas, costumes, memórias narrativas, mitos, dentre outros elementos presentes nas temáticas alusivas à área de concentração.

1.4. As Linhas de Pesquisa do Programa são:

a) Linha 1: Representações e estudos sobre raça e relações étnicas:

África e africanos, povos indígenas e negros no Brasil. Esta linha se propõe a investigar as questões relacionadas às representações do continente africano, sua diversidade étnica e cultural, bem como a diversidade étnica e cultural no Brasil em relação aos povos indígenas e às comunidades negras. Analisar as diferentes formas que construíram e presentificaram imagens e estereotipias sobre a África, os povos indígenas e os negros brasileiros. Também objetiva proporcionar um campo de discussão entre as relações étnico-raciais no Brasil e no continente africano. Os conceitos de raça e étnico, em suas diferentes dimensões, necessitam do aporte teórico metodológico de várias disciplinas, o que obriga aos estudos interdisciplinares enquanto forma de responder as questões

colocadas sobre estas temáticas. Os discursos sobre raça, sua feitura e ressignificações, são imprescindíveis para o entendimento dos primeiros contatos, as transações comerciais e o processo de conquista, colonização e a colonialidade do poder no Brasil e no continente africano, envolvendo processos de resistência, negociação e subalternização que envolve o estudo da escravidão indígena, a construção do tráfico atlântico e da escravidão do negro no Brasil. Sobre estes aspectos, importa considerar que serão acolhidas as pesquisas que tragam consigo questões que possam ser tratadas no campo da interdisciplinaridade, a partir da História enquanto escopo e área do conhecimento.

b) Linha 2: Cultura, Educação e Memória:

A Linha de Pesquisa Cultura, Educação e Memória é caracterizada pela diversidade e conexões de propostas investigativas e horizontes teórico-metodológicos característicos da História Cultural, da História Social, da educação e da Memória – seja ela coletiva e/ou individual. Nesta linha, pretende-se focar os estudos sobre as práticas culturais/religiosas – nas suas mais diversas perspectivas históricas, memórias individuais e coletivas, hábitos e os costumes inseridos nas práticas dos diferentes grupos de indivíduos e/ou de comunidades que interagem nas muitas paisagens sociais, encontradas nos espaços regionais que formam os diversos territórios nos quais se encontram incorporados docentes e dissentes que realizarão as suas pesquisas, no intuito de alcançarem ampliar o conhecimento histórico, visando uma fecunda produção historiográfica. Tais pesquisas deverão contemplar uma perspectiva interdisciplinar, na qual se possa dialogar com a Antropologia, com a Sociologia, com a Geografia, com a História do Tempo Presente, bem como com a História das Ideias e com a Literatura, assim como com outras vertentes das Ciências Sociais e Humanas, em suas formas mais amplas, por meio das quais se possa apreender e analisar o fazer humano, que subjaz na ideia da construção quotidiana, presente nas mais diversas manifestações culturais, religiosas, políticas, econômicas, nas representações e nas relações de poder que permeiam as sociedades, desde aquelas forjadas a partir das interrelações entre os povos africanos, indígenas e europeus, amalgamados para a "construção" de uma sociedade brasileira, até aquela que hoje subsiste, como resultado de mais de três séculos de interações e de interrelações entre os referidos grupos étnicos em seus mais variados matizes econômicos, culturais, políticos e sociais.

Intenta-se também, num sentido mais amplo, perceber, discutir e analisar criticamente, as mais variadas formas em que ocorrem as práticas educacionais, nos espaços formais e

informais em que se dá a formação das gentes que pensarão as novas maneiras de se fazer as leituras do mundo à sua volta e/ou replicarão os sistemas vigentes, perpetuando-o nas gerações seguintes. Pretende-se, desta forma, entender se os sujeitos atuam enquanto construtores do saber, ou se atuam em um processo de meros retransmissores de saberes impostos pelas relações de dominação social.

Assim, as pesquisas que abordem as esferas da cultura, da sociedade, da religião e da religiosidade popular, dos "lugares de Memória" e da memória individual e/ou coletiva e da educação, enquanto pontos de encontro das mais diversas áreas do conhecimento histórico, terão lugar privilegiado. Serão bem-vindos projetos que visem abordar investigações sobre o indivíduo e seus materiais, suas diversas manifestações populares, seus diversos movimentos sociais em seus aspectos macro e micro históricos, ou aqueles que visem estudar os diversos grupos inseridos nas espacialidades geopolíticas e nas paisagens sociais diversas.

Por se tratar de uma linha de pesquisa construída no interior de um Programa que atende a demandas de estudantes de diferentes cidades e regiões da Bahia e do Brasil, acata projetos matizados conforme os lugares de origem de seus proponentes. Esta proposição considera os marcos teóricos e metodológicos das investigações desenvolvidas na linha como um dispositivo atento à necessidade de tratar os temas de forma a adequar os objetos de investigação à dinâmica do debate teórico no terreno da historiografia, bem como trazer à lume os elementos que permitam a discussão metodológica do fazer histórico, inerente à tarefa do historiador.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha 1: Representações e estudos sobre raça e relações étnicas e Linha 2: Cultura, Educação e Memória.

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4 **Período: 23/11 a 17/12/2026, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.**

2.5. O valor da taxa de inscrição é de R$ 80,00 para Mestrado.

2.6. O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado por meio de:

2.6.1 Depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED)**,** em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no **Banco do Brasil, Agência:** 3832-6**, Conta:** 991.950-3**.**

2.6.2 PIX para a chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações**: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991825-6; c. Valor da inscrição em 80,00 (R$); d. Descrição: Nome e CPF do candidato e nome do processo seletivo (identificar se Mestrado ou Doutorado). A pessoa candidata deve conferir o nome da instituição – Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40.

2.7 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) que comprovarem o vínculo institucional por meio de contracheque recente, dos últimos 03 (três) meses.

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), https://portal.uneb.br/ppgeafin/. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A homologação das inscrições será publicada no dia **22/12/2026** no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) em https://portal.uneb.br/ppgeafin/.

2.10. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Para o Semestre 2027.1, serão **ofertadas 26 (vinte e seis)** vagas, sendo **16 (dezesseis) vagas para polo em Irecê** e **10 (dez) vagas para o polo em Salvador.**

3.2. O Programa reserva **20% das vagas aos servidores** docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade, conforme Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

3.3. O Programa reserva **5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros** que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018.

3.4. Os demais candidatos concorrerão **a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral**. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo**,** conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU nº 1.748/2026.

3.6. Das cotas:

3.6.1. O Programa reserva **40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as,** conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução nº. 1.663/2024 em especial os Art. 2, 4 e 7.

3.6.2. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no **item 5, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no site do Programa.**

3.6.3. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU n. 1.748/2026.

3.7. Das sobrevagas:

3.7.1. O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução nº. 1.663/2024 em especial os Art. 2, 4 e 7.

3.7.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU n. 1.748/2026.

3.7.3. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(A) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato .PDF**, **legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.3. Documentos obrigatórios para **todos(as) os(as) candidatos(as)**:

a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa http://ppgeafin.uneb.br e no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG/UNEB, link: http://ssppg.uneb.br/).
b) Identidade e CPF.
c) Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral).

d) Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal. Pessoas estrangeiras, devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

e) **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição **ou de vínculo institucional** de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Cargos Comissionados e Regime Especial de Direito Administrativo – REDA).

f) Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (anexo 2)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF, devem anexar o Currículo vitae, em PDF, junto aos documentos de comprovação.

g) Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais **(anexo 8)**.

h) Projeto de Pesquisa **(anexo 3)**

i) Imagem digitalizada de 01 (uma) Foto 3x4.

j) Imagem digitalizada do Comprovante de residência atualizado.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM HTTPS://PPGEAFIN.UNEB.BR/.

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevagas:

a) Identidade e CPF;

b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

c) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) vezes salários-mínimos nacional vigente, aplicável com caráter classificatório nos processos seletivos na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item **5.8;**

d) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de mestrado **e/ou** declaração de não possuir título de doutor para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de doutorado), conforme modelo disponível no Portal do Programa em https://ppgeafin.uneb.br/.

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;

b) Foto da **frente** do RG;

c) Foto do **verso** do RG;

d) Foto da face de **frente**;

e) Foto da face de **perfil**;

f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;

c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;

• Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

• As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;

b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em https://ppgeafin.uneb.br/; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS**: cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo **e** a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício **e** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal**: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas**: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses **e** cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, **https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home**, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **e-mail da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento heteroid.irece@uneb.br**, na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas estão no **ANEXO 9**.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 1ª Etapa: Homologação das inscrições

7.1.1 Essa etapa será realizada com base na conferência da documentação exigida neste Edital. Será realizada no dia **22 de dezembro de 2026.**

7.2 2ª Etapa: Avaliação e Seleção dos Projetos

7.2.1. A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Serão observados a relevância e a viabilidade da proposta, a coerência e articulação com a área de concentração do Programa, o diálogo com a bibliografia pertinente, a metodologia proposta e a coerência e coesão textuais. A nota será atribuída numa escala de 0 a 10, sendo eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete inteiros). O resultado será publicado no dia **25 de janeiro de 2027,** no portal do Programa https://portal.uneb.br/ppgeafin/.

7.2.2. O projeto de pesquisa deve ser apresentado conforme o modelo constante no **ANEXO 3** e sua avaliação será conforme o **ANEXO 4**.

7.2.3. O projeto deverá ter, **NO MÁXIMO**, dez (10) páginas de elementos textuais (Introdução, Objetivos, Justificativa, Revisão Bibliográfica e Teórica, Metodologia e Documentação/Fontes).

7.2.4. É proibida a inserção de informações, como nome, que possibilite ao(à) avaliador(a)identificar o(a) candidato(a). Essa regra visa garantir a isenção na correção.

7.3. 3ª Etapa: Entrevista

7.3.1. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.3.2. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias **11 e 12 de fevereiro de 2027**, **presencialmente**, e terão a duração de 30 minutos. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa https://portal.uneb.br/ppgeafin/. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados(as) candidatos(as) com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.3.3. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **15 de fevereiro de 2027,** no portal do Programa https://portal.uneb.br/ppgeafin/.

7.3.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no BAREMA **(ANEXO 5).**

7.4. 4ª Etapa: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

7.4.1. Resultado da avaliação do Currículo *Lattes*, a ser publicada no dia **19 de fevereiro de 2027**, será classificatória e levará em consideração a formação acadêmica, a experiência profissional, e as produções acadêmicas e técnicas, conforme o BAREMA descrito no **ANEXO 2**. O (A) candidato(a) será avaliado numa escala de 0 a 10.

7.5. 5ª Etapa: Prova de Proficiência

7.5.1. Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em português Instrumental.

7.5.2 Os candidatos aprovados na etapa final do processo seletivo e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês, Francês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

7.5.3. Os candidatos ao curso de Mestrado devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira.

7.6 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) no Resultado Final, a ser divulgado no dia **05 de março de 2027**.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento **(ANEXO 7)** e envio deste para o seguinte endereço de e-mail ppgeafin@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico https://portal.uneb.br/ppgeafin/, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 1ª etapa, relativa à homologação da inscrição, é eliminatório, reservado ao(à) candidato(a) o direito de recurso, conforme cronograma.

9.2. A 2ª etapa, relativa à análise do projeto, é eliminatório e classificatória, reservado ao(à) candidato(a) o direito de recurso, conforme cronograma. Estará classificado(a) o(a) candidato(a) que alcançar, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. A 3ª etapa, relativa à análise da entrevista, é eliminatório e classificatória, reservado ao(à) candidato(a) o direito de recurso, conforme cronograma. Estará classificado(a) o(a) candidato(a) que alcançar, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.4. A 4ª etapa, análise do currículo, é classificatória, reservado ao(à) candidato(a) o direito de recurso, conforme cronograma.

9.5. O Resultado Final será divulgado em lista única, respeitando as vagas por cada polo em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no Edital e as normais e resoluções das cotas e sobrevagas.

9.6. O Resultado Final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia 11 de março de 2027, no portal do Programa https://portal.uneb.br/ppgeafin/, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

9.7. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Candidato mais velho em idade (nos casos enquadrados no Estatuto do Idoso);
b) Integrante do quadro efetivo da UNEB;
c) Maior nota obtida na entrevista.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa PPGEAFIN, que estão disponíveis no portal https://portal.uneb.br/ppgeafin/, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato deverá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2027.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras.

12. DA MATRÍCULA

12.1. No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência pela secretaria do Programa, conforme previsto na Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), que dispensa a exigência de autenticação em cartório, sendo suficiente a verificação direta pela instituição. Após a conferência, os documentos originais serão devolvidos imediatamente ao(à) candidato(a), ficando retida apenas a ficha de matrícula assinada, que passará a integrar o prontuário acadêmico do(a) aluno(a). A guarda e o tratamento das informações pessoais obedecerão às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedada a coleta de cópias físicas ou digitais além do estritamente necessário para os fins do processo seletivo e da matrícula.

12.2. A matrícula será realizada entre os dias **12 de março de 2027**, mediante a entrega dos seguintes **documentos autenticados em cartórios**:

a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em https://portal.uneb.br/ppgeafin ;
b) 01 (uma) foto 3x4
c) cópia da carteira de identidade;
d) cópia do CPF;
e) cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: http://www.tre-ba.jus.br;
f) cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
g) cópia do Diploma de graduação;
h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.
i) No caso dos/as **optantes por cotas**, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e/ou **candidatos estrangeiros** conforme Resolução CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma e/ou divulgado no site do Programa.

12.3. Os candidatos que não entregarem a documentação poderão perder a vaga no Curso.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	23/11 a 17/12/2026	As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site: http://ssppg.uneb.br
1ª Etapa: Homologação das inscrições	22/12/2026	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br
Interposição de recursos da 1ª Etapa	23 e 24/12/2026	Exclusivamente pelo e-mail ppgeafin@uneb.br
Resultado após recursos	29/12/2026	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br

ETAPAS	DATAS	LOCAL
2ª Etapa: Analise e seleção dos projetos	30/12/2026 a 22/01/2027	Comissão de seleção
Resultado da 2ª Etapa	25/01/2027	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br
Interposição de recurso	26 e 27/01/2027	Exclusivamente pelo e-mail ppgeafin@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	28/01/2027	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br
3ª Etapa: Entrevistas	11 e 12/02/2027	**Presencial (Irecê e Salvador).** Com cronograma e horários a ser divulgado no https://portal.uneb.br/ppgeafin
Resultado da 3ª Etapa	15/02/2027	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br
Interposição de recurso	16 e 17/02/2027	Exclusivamente pelo e-mail ppgeafin@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	18/02/2027	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br
4ª Etapa: Avaliação dos Currículos *Lattes*	19/02/2027	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br
Resultado da 4ª Etapa	22/02/2027	
Interposição de recurso	23 e 24/02/2027	Exclusivamente pelo e-mail ppgeafin@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	25/02/2027	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br
Envio da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	26/02/2027	Exclusivamente pelo e-mail: heteroid.irece@uneb.br de acordo com as orientações publicadas no site do Programa
Validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas.	01/03/2027	Comissão de Validação Documental e Heteroidendificação Fenotípica
Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	02/03/2027	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br
Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	03 e 04/03/2027	Exclusivamente pelo e-mail: heteroid.irece@uneb.br

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	05/03/2027	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br
Resultado final	08/03/2027	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br
Interposição de recurso do resultado final	09 e 10/03/2027	Exclusivamente pelo e-mail ppgeafin@uneb.br
Resultado final após análise dos recursos finais	11/03/2027	Site do PPGEAFIN: http://ppgeafin.uneb.br
Matrícula	12/03/2027	**Presencial:** **Irecê:** DCHT/ *Campus* XVI **Salvador:** (CRDH) – UNEB Ladeira do Carmo, nº 37 (Centro Histórico)
Início das aulas	15/03/2027	**Irecê:** DCHT/ *Campus* XVI **Salvador:** (CRDH) – UNEB Ladeira do Carmo, nº 37 (Centro Histórico)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O (A) candidato(a), aqui denominado(a) como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do

concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 8**, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme **Art. 186** do Regimento Geral da UNEB.

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial, conforme **Art. 187** do Regimento Geral da UNEB.

14.8. O (A) candidato(a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento(a) às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018, 1.663/2024, 1.748/2026 e suas alterações, disponível em https://conselhos.uneb.br/ e/ou no site do Programa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN).

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgeafin@uneb.br .

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 11 de novembro de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS/COTAS

MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS

<table>
<tr><td colspan="2">Resolução CONSU Nº. 540/2008</td><td>Resolução CONSU Nº. 1.315/2018</td><td colspan="5">Resolução CONSU Nº 1.339/2018</td></tr>
<tr><td colspan="3">Cotas – 40% Negros</td><td colspan="5" rowspan="2">Sobrevagas</td></tr>
<tr><td colspan="3">Vagas</td></tr>
<tr><td>Ampla concorrência
35 %</td><td>Servidor UNEB
20%</td><td>Aluno estrangeiro
5 %</td><td>Ciganos
5%</td><td>Pessoas com deficiência, transtomo do espectro autista e altas habilidades
5%</td><td>Transexuais, travestis e transgênero
5%</td><td>Quilombolas
5%</td><td>Indígenas
5%</td></tr>
</table>

ANEXO 2

MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRICULO *LATTES*	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO ALCANÇADA**
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Máximo de 6,0**	
Graduação História ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – *Stricto Sensu*	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**Máximo de 1,0**	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	**Máximo de 3,0**	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO 3

TEMPLATE DO PROJETO DE PESQUISA

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN)

TÍTULO DO PROJETO

Subtítulo (se houver)

Local, 2026

TÍTULO DO PROJETO

Subtítulo (se houver)

Projeto de pesquisa apresentado como pré-requisito necessário para a seleção de aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Departamento de Ciências Humanas e Tecnologia (DCHT), Campus XVI, Irecê.

Polo (marque com um X no polo para o qual deseja concorrer)

Irecê ( ) **Salvador** ( )

Resumo: (máximo 1.500 caracteres com espaço)

Texto Texto Texto

INTRODUÇÃO

Inserir texto Inserir texto Inserir texto

texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto.

METODOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO/FONTES

Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto

ANEXO 4

MODELO DE BAREMA - PROJETOS DE PESQUISA

CANDIDATO (A):		
TÍTULO DO PROJETO:		
AVALIADOR(A):		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO ALCANÇADA**
Justificativa e Relevância do Tema (máximo 3,0 pontos)		
a) Clareza na justificativa do problema de pesquisa	**1,5**	
b) Relevância acadêmica e/ou social do tema proposto	**1,5**	
Objetivos geral e específicos (máximo 1,0 ponto)		
Clarezas dos objetivos propostas e sua relação com a área de História.	**1,0**	
Fundamentação Teórica e Problemática (máximo 3,0 pontos)		
a) Revisão bibliográfica adequada e atualizada	**1,5**	
b) Formulação clara do problema de pesquisa e sua pertinência	**1,5**	
Metodologia e Documentação (fontes) (máximo 2,0 pontos)		
a) Adequação dos métodos de pesquisa ao problema e aos objetivos.	**1,0**	
b) Adequação das documentações/fontes de pesquisa aos problemas e metodologia proposta.	**1,0**	
Coerência com a Linha de Pesquisa e Inovação (máximo 1,0 pontos)		
a) Adequação do projeto à linha de pesquisa escolhida, inovação e originalidade da proposta	**1,0**	
Total de pontos	**10,0**	

PARECER DO(A) AVALIADOR(A) – espaço reservado ao(à) avaliador(a) justificar as notas, especialmente em caso de reprovação do projeto (escrever quantos caracteres for necessário).

ANEXO 5

MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

CANDIDATO(A):		
TÍTULO DO PROJETO:		
AVALIADOR(A):		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO ALCANÇADA**
Clareza e Objetividade na Apresentação do Projeto (máximo 3,0 pontos)		
a) Capacidade de expor o projeto de forma clara e objetiva	**1,5**	
b) Coerência entre os objetivos do projeto e a explicação do candidato	**1,5**	
Domínio do Conteúdo e Conhecimento Teórico (máximo 3,0 pontos)		
c) Demonstração de domínio do conteúdo teórico d projeto	**1,5**	
d) Diálogo com a bibliografia e autores relevantes	**1,5**	
Alinhamento do Projeto com a Trajetória Acadêmica/Profissional (máximo 2,0 pontos)		
c) Consistência entre o projeto de pesquisa e a experiência acadêmica ou profissional	**1,0**	
d) Capacidade de relacionar o projeto com sua trajetória pessoal e profissional	**1,0**	
Capacidade de Argumentação e Resposta às Perguntas da Banca (máximo 2,0 pontos)		
b) Capacidade de defender suas ideias e responder de forma consistente às perguntas da banca	**1,0**	
c) Postura crítica e reflexiva ao abordar questões levantadas durante a entrevista	**1,0**	
Total de pontos	**10,0**	

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à_____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), ofertado no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), *Campus* XVI da UNEB em Irecê da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo _____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9°, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ / _____ / _____.
Local e data

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 7

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº....., realizado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus* XVI.

Eu, ... , portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) contra resultado da etapa.....(especificar a etapa) da Seleção 2027.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....

.....

.....

Irecê .....de.....de .....

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 8

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.
O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;

5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregado lgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 9

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. <u>Documentos comuns</u> exigidos para <u>todos(as)</u> os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries:

a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
b) Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente, com caráter exclusivamente classificatório nos processos seletivos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
c) Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: **https://ppgeafin.uneb.br/**

2. <u>Documentos específicos</u> exigidos para <u>todos(as)</u> os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: **https://ppgeafin.uneb.br/**

a) Foto da **frente** do RG;
b) Foto do **verso** do RG;
c) Foto da face de **frente**;
d) Foto da face de **perfil**;
e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico **https://ppgeafin.uneb.br/**;

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico **https://ppgeafin.uneb.br/**;

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico **https://ppgeafin.uneb.br/**;

b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico **https://ppgeafin.uneb.br/**;

c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico **https://ppgeafin.uneb.br/**;

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato

da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: **https://ppgeafin.uneb.br/**.

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico **https://ppgeafin.uneb.br/**. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do

espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries:

a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: **https://ppgeafin.uneb.br/**; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: **https://ppgeafin.uneb.br/**, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de

todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item 13 do presente Edital, para os(as) candidatos(as)

inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo **https://ppgeafin.uneb.br/** e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico **https://ppgeafin.uneb.br/**);

III. **GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota):** Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
VII. que a foto tenha boa resolução;
VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.

c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página **https://ppgeafin.uneb.br/;**

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
VII. que o vídeo tenha boa resolução.

f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).

i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.

j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.

l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.

m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, consequentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;

II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;

III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;

IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;

V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;

VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página do Programa.

7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da

documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, *Campus XVI*, a saber: **E-mail: heteroid.irece@uneb.br**. Não utilizar, portanto, para esse fim, o e-mail da seleção do PPGEAFIN.